

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



----- IPAJM -

NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM Nº 025

Tema:	Análise da concessão do benefício de pensão por morte nos casos de solicitação de companheiro(a) e/ou filhos maiores incapazes							
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM							
Sistema:	Não aplicável					digo:	N/A	
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 033-R/2018	Vigênc	ia:	a : 28/09/2018		

1. OBJETIVOS

1.1 Definir os procedimentos administrativos aplicáveis à concessão da pensão por morte nos casos de solicitação de companheiro(a) e/ou filhos maiores incapazes.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e suas alterações;
- 3.2 Portaria nº 038-R, de 12 maio de 2009.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Companheiro(a)** união pública, contínua e duradoura entre duas pessoas, cujo objetivo é constituir família.
- 4.2 Segurado condição atribuída ao servidor filiado obrigatoriamente ao ES-PREVIDÊNCIA.
- 4.3 **Requerente** pessoa que se habilita a receber benefício previdenciário pelo ES-PREVIDÊNCIA.

4.4 Maior Incapaz – pessoa com limitação física ou psíquica que dificulte a sua autonomia financeira, cuja dependência econômica é presumida de seus genitores.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



– IPAJM –

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Central de Atendimento (CAT)
- 5.2 Protocolo
- 5.3 Gerência de Benefícios (GBA)
- 5.4 Gerência de Perícia Médica e Social (GPMS)
- 5.5 Diretoria Técnica (DT)
- 5.6 Comissão de Justificação Administrativa (COMJUS)

6. PROCEDIMENTOS

Análise da concessão do benefício de pensão por morte nos casos de solicitação de companheiro(a) e/ou filhos maiores incapazes

T01. Verificar documentos apresentados

Verificação dos documentos apresentados nos moldes da Lei Complementar nº 282/2004 e suas alterações, em consonância com a Portaria nº 038-R.

T02. Formalizar requerimento junto ao SISPREV

Formalizar requerimento de pensão por morte no SISPREV (requerimento de pensão por morte / companheiro(a) e/ou filho maior incapaz). Em seguida, tramitar processo ao Protocolo para autuação no SEP.

T03. Autuar processo no SEP

T04. Localizar e solicitar processo de direitos e vantagens do seguradoT04.

Localização e solicitação do processo de direitos e vantagens do segurado para posterior apensamento ao processo de pensão por morte.

T05. Analisar preliminar do requerimento de pensão

Constatado divergência na documentação apresentada, face a legislação vigente, o processo retorna à CAT para regularização. Entretanto, quando o requerimento é encaminhado via Correios, e posteriormente constatado divergência a análise é realizada pela GBA, comunicando o requerente a regularização do pleito através de ofício, oportunizando prazo para apresentar a documentação correta sob pena de indeferimento do pedido.

T06. Regularizar situação identificada

Conforme a análise preliminar da GBA, o processo é tramitado à CAT para as devidas providências. Após sanado, o processo retorna à GBA para continuidade da análise técnica.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



— IPAJM –

T07. Regularizar situação identificada (requerimento via correios)

Constatado divergência a análise é realizada pela GBA, comunicando o requerente a regularização do pleito através de ofício.

T08. Concluir análise técnica do processo de pensão

Conclusão da análise do processo de pensão no tocante às exigências legais, sugerindo posterior encaminhamento à COMJUS, mediante tramitação para a DT nos casos de requerimento de pensão de companheiro(a). Em se tratando de requerimento de pensão na condição de filho maior incapaz, o processo é tramitado à GPMS para submeter o requerente à junta médica oficial do IPAJM, composta por 3 médicos peritos.

T09. Realizar perícia médica

No caso do requerente não se enquadrar na condição de maior incapaz, o requerimento é analisado pela GBA, sugerindo à DT pelo indeferimento do pleito. No caso do requerente se enquadrar na condição de maior incapaz, nos moldes da legislação, a GBA sugere à DT o encaminhamento do processo à COMJUS para análise da dependência econômica.

T10. Sugerir encaminhamento do processo à COMJUS

Confirmada a incapacidade do requerente, tramita-se do processo à DT, sugerindo o encaminhamento do mesmo à COMJUS em conformidade à Portaria nº 038-R.

T11. Indeferir, comunicar e arquivar processo

Após o indeferimento, o requerente é comunicado através de ofício e o processo é arquivado.

T12. Analisar processo

Análise dos documentos comprobatórios referente à existência da união estável nos moldes da Portaria nº 038-R, demonstrando os requisitos exigidos na referida portaria.

T13. Comprovar dependência econômica do requerente

Comprovação da dependência nos moldes da Portaria nº 038-R.

T14. Oficiar o requerente

Na ausência de prova documental comprobatória, encaminha-se ofício ao requerente solicitando complementação da documentação de acordo com a Portaria



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

—— IРАЈМ —



nº 038- R, oportunizando prazo de 05 (cinco) a partir do recebimento do A.R. para juntada.

T15. Convocar oitiva de testemunhas

Nos casos de não atendimento ao exigido pela Portaria nº 038-R, no tocante a comprovação mínima documental, poderá a COMJUS promover oitiva de testemunhas para elucidar os fatos da existência da união estável.

T16. Emitir parecer conclusivo

Após análise do processo e em conformidade com a Portaria nº 038-R, emite-se o parecer e o encaminha à DT para conhecimento e homologação.

T17. Homologar decisão

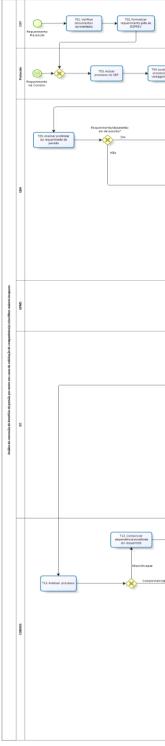
Quanto ao deferimento do requerimento e posterior encaminhamento do processo à SCT para realização do cadastro.

T18. Notificar requerente

Envio de ofício ao requerente quanto ao indeferimento do requerimento e posterior encaminhamento do processo ao Protocolo para arquivamento.











7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 Via de regra, as tramitações de processo entre os setores do IPAJM ocorrem via sistemas SEP e SISPREV.
- 7.2 Caso seja necessário, a COMJUS promoverá diligência externa para elucidar a existência da união estável.
- 7.3 Em caso de recurso, primeiramente é analisado pela própria COMJUS onde será observado possíveis fatos novos que não foram objeto de análise. Em caso de manutenção do posicionamento inicial da COMJUS, havendo um segundo recurso, o mesmo será objeto de apreciação por parte da DT. Havendo divergências entre o entendimento da COMJUS e da DT, caberá ao Presidente Executivo emitir parecer definitivo.
- 7.4 Para efeito de concessão do benefício, analisará a dependência econômica dos requerimentos que envolvam: menores sob tutela / enteados e pais inválidos.

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:					
Gustavo Capucho dos Santos Presidente COMJUS	Elaborado em 10/09/2018				
APROVAÇÃO:					
Mariana Nascimento G. de Freitas Diretora Técnica	Anckimar Pratissolli Presidente Executivo				
Aprovado em					